

De: Miguel Stringer de Oliveira Pestana <miguelpestana@gov-madeira.pt>
Enviado: 6 de dezembro de 2017 18:13
Para: Bruno Ribeiro Tavares
Assunto: RE: Projeto de Lei n.º 672/XIII/3.ª (PAN)

Exmo. Senhor Dr. Bruno Ribeiro Tavares

Dig.mo Assessor de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República,

Relativamente ao projeto de lei titulado em epígrafe, encarrega-me o Excelentíssimo Secretário Regional da Saúde de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, o parecer do Governo Regional, que é desfavorável, atendendo às seguintes considerações:

- a) O artigo 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, na sua redação atual, enumera os agentes de proteção civil;
- b) A Lei de Bases da Proteção Civil, e toda a organização e capacidade de resposta da proteção civil, centra-se na proteção da vida humana e bens, não estando prevista a questão animal como uma prioridade da proteção civil;
- c) A atual Lei de Bases da Proteção Civil estipula no seu artigo 46.º-A as entidades com especial dever de cooperação, sendo que, poder-se-á considerar que os médicos veterinários municipais e/ou do município estão integrados na alínea g) do n.º 1 do dispositivo normativo atrás referenciado.

Com os meus melhores cumprimentos,
Miguel Pestana

Chefe de Gabinete
e-mail: miguelpestana@gov-madeira.pt
Tel.: 291 001 521 / 522 / 523
www.madeira.gov.pt

Secretaria Regional da Saúde
Rua João de Deus, n.º 12 E, R/C C
9050-027 Funchal



Secretaria Regional
da Saúde